Prefeitura Municipal
de Pato Branco

INTERVENÇÕES

Data de Impressão: 03/07/2025 - 14:11:07

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
1	2024	CONSTRUÇÃO DE 16 ABRIGOS DE ÔNIBUS **Esta intervenção foi concluída**	Contrato 120/2023	60	15/01/2024	R$ 174.768,00	100,00%

Nº1/2024
Data Inicial: 15/01/2024

CONSTRUÇÃO DE 16 ABRIGOS DE ÔNIBUS

R$ 174.768,00

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial
131564; 131565; 131566; 131567; 131568; 131569; 131570; 131571; 131572; 131573; 131574; 131575; 131576; 131577; 131578; 131579

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
151	2024	15/01/2024	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	2031	580522	15/01/2024

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	03*.*2*.9**-54	ART (CREA)	17**2*6**07**	Orçamento	Sim
CPF	09*.*2*.7**-43	ART (CREA)	17**2*0**09**	Fiscalização	Sim
CPF	10*.*9*.7**-08	ART (CREA)	17**2*0**71**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32829	R$ 418.677,44	10/11/2022	
Contrato	120	2023	76.995.448/0001-54	32830	R$ 174.768,00	18/04/2023	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32842	Medição	1	Jurisdicionado	26/02/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 120/2023	0,10%
32898	Medição	2	Jurisdicionado	27/03/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 120/2023	0,10%
32932	Medição	3	Jurisdicionado	05/04/2024	Execução Indireta - Contrato	Contrato 120/2023	100,00%
32993	Conclusão	4	Jurisdicionado	13/05/2024			

Nº1/2024
Data Inicial: 15/01/2024

CONSTRUÇÃO DE 16 ABRIGOS DE ÔNIBUS

Documentos

R$ 174.768,00

Planilha Base

PLANILHA DE MÉDIAS - Abrigos de Ônibus										
					INC. II ART.2º IN03 - OUTROS ENTES PÚBLICOS		INC. IV ART 2º IN 03 - COTAÇÃO DIRET			
Item	**Qtde.**	**Unid**	**Código**	**Descrição**	**Municipio de Clevelândia PR**	**Municipio de Cianorte PR**	**KG2 Engenharia**	**NEVES Engenharia**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	90	Und.	112028	ABRIGO DE ÔNIBUS - dimensão aproximada 3000 MM X 1700 MM X 2500 MM Estrutura: Os pilares do abrigo deverão ser na traseira em tubo quadrado 100x100x1,5mm e na dianteira tubo retangular 60x40x2mm, e travessas horizontais em tubo retangular 60x40x2mm, com bases para fixação ao solo e altura total da coluna com 2500mm. Cobertura: A estrutura da cobertura é composta por uma platibanda em chapa dobrada #16 (1,5mm) e fechamento em telhas Trapézio 40 Termoacústicas EPS e calha na traseira da cobertura. Bancos: O assento será executado em perfil de chapa 1/8", tubo redondo 3" na traseira e assentos chapa perfurada #16 (1,5mm) com divisões entre os assentos em tubo redondo de 3/4"x1,5mm. Fechamento posterior: Travessas de apoio dos vidros em tubo retangular 80x40x2mm, e fechamento em vidro temperado 8mm com fixações em perfil de alumínio. Fechamento lateral: Em vidro temperado 8mm fixados com perfis em alumínio. Pintura: Pintura por processo eletrostático, com secagem em estufa por 20 minutos a 180ºC, proporcionando total cobertura das áreas externas. Visíveis com 80 micras de espessura e resfriadas em temperatura ambiente. As cores serão conforme referência RAL solicitada pelo cliente. instalado.	R$ 28,628.60	R$ 23,983.76	R$ 29,000.00	R$ 23,057.00	R$ 26,167.34	**R$ 2,355,060.60**
										R$ 2,355,060.60

DANIEL PARCIANELLO
Responsável pelo Orçamento

Planilha Base

	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	20	92.10	**1,842.00**
2	20	65.86	**1,317.20**
3	20	61.06	**1,221.20**
4	20	81.73	**1,634.60**
5	20	126.33	**2,526.60**
6	20	147.05	**2,941.00**
7	20	175.90	**3,518.00**
8	30	112.13	**3,363.90**
9	20	120.90	**2,418.00**
10	20	359.39	**7,187.80**
11	20	385.37	**7,707.40**
12	100	52.86	**5,286.00**
13	50	87.71	**4,385.50**
14	30	108.11	**3,243.30**
15	20	123.79	**2,475.80**
16	30	133.22	**3,996.60**
17	30	156.44	**4,693.20**
18	100	20.06	**2,006.00**
19	20	10.18	**203.60**
20	20	43.16	**863.20**
21	20	11.08	**221.60**
22	20	316.51	**6,330.20**
23	20	347.07	**6,941.40**
24	20	421.12	**8,422.40**
25	20	431.97	**8,639.40**
26	20	8.81	**176.20**
27	20	9.21	**184.20**
28	200	29.53	**5,906.00**
29	200	18.10	**3,620.00**
30	200	19.10	**3,820.00**
31	350	9.17	**3,209.50**
32	150	42.84	**6,426.00**
33	150	46.78	**7,017.00**
34	130	53.20	**6,916.00**
35	80	62.82	**5,025.60**
36	80	82.78	**6,622.40**
37	80	85.93	**6,874.40**
38	80	115.41	**9,232.80**
39	80	71.54	**5,723.20**
40	80	83.54	**6,683.20**
41	80	101.15	**8,092.00**
42	80	50.15	**4,012.00**
43	80	35.55	**2,844.00**
44	150	4.61	**691.50**
45	150	28.51	**4,276.50**
46	50	24.09	**1,204.50**
47	50	24.09	**1,204.50**
48	50	45.30	**2,265.00**
49	80	56.41	**4,512.80**
Total	**3,400**		**199,925.20**

PREFEITURA DE PATO BRANCO — GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 120/2023

Aos 14 dias do mês de Abril do ano de 2023, as quinze (15h) horas, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. ***Robson Cantu***, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e o Sr. ***Matheus Henrique Neves da Silva***, brasileiro, inscrito no CPF nº 101.298.799-08, portador do RG nº 9.522.518-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Ryo Uratani, n° 471, Bairro Centro, no município de Mariluz/PR, CEP: 87.470-000 representante legal da empresa ***NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.171.531/0001-24, Inscrição Estadual nº 9094619448, com sede na Av. Marilia, n° 1808, Bairro Centro, no município de Mariluz/PR, CEP: 87.470-000 Telefone (44) 99924-2099, E-mail: atendimento.nevesengenharia@gmail.com, denominada ***CONTRATADA***, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Concorrência nº 18/2022, Processo nº 406/2022.*** **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição e instalação de 90 (noventa) Abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Departamento de Trânsito e Setor de Transporte Coletivo. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DO ABRIGO DE ÔNIBUS:** Dimensões: 01 VPB – 01 módulo (3,10m x 1,70m) com vidro temperado. **2.2.1.2**. Descrição: Ponto de ônibus em estrutura metálica, com pilares fixados nos blocos de fundação através de chapa metálica e parabolt, com bancos em chapa metálica com tubo redondo na traseira, assentos e encostos perfurados em chapa #16, fechamento lateral e traseiro com painéis de vidro temperado 10 mm, platibanda em placas de alumínio composto (ACM), cobertura em telha trapezoidal termoacústica EPS, sendo a viga metálica intermediária revestida em madeira**.** Fundações: Estacas: as fundações serão realizadas através de estacas a trado com profundidade de 1,5m armadas, **conforme memorial descritivo.** Blocos de coroamento: o bloco de coroamento será em concreto armado, **conforme memorial descritivo**. Os pilares serão fixados a fundação através de chapa metálica grossa 6,35mm e parabolt. **DOS LOCAIS, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. A Contratada terá um prazo não superior a **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega e instalação do objeto solicitado, nos locais informado pela Contratante na Nota de Empenho. A entrega e instalação deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitido parcelamento, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: **Recebimento Provisório**: No momento da entrega/instalação e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade do produto instalado. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em **até 05 (cinco) dias** após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias.** (Art. 69º, Lei 8.666/93). Só será reconhecida a entrega como realizada se todos os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto e/ou equipamento constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos, com especificações díspares do contido na Ata de Registro de Preços, assinada entre as partes. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados **até o 15º (décimo quinto) dia útil,** após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo ou recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Fiscalização de Recebimento de Bens e Serviços. A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme. Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no anteriormente. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária, conforme número reduzido, da despesa e desdobramento que segue: 469-15226; 468-15227. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Entregar e instalar com

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

pontualidade no local especificado pela Contratante, o(s) objeto(s) solicitado(s), bem como, fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado. A Contratada deverá entregar e instalar a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se devidamente autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas a seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto da licitação. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto. Garantir a qualidade do produto fornecido, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Art. 69º, lei 8.666/93). Responsabilizar-se pela descarga do produto no local indicado. Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do item. Oferecer garantia das máquinas e equipamentos fornecidos, por um período mínimo de 12 meses, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematura, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, sem qualquer ônus para o município, conforme o descritivo de cada item. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da licitação. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. A empresa Deverá apresentar na Secretaria de Engenharia e Obras e no Setor Financeiro do Município, a ART de execução do objeto em até 02 (dois) dias após o recebimento da nota de empenho. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA REFERENTES A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

necessários, para a execução dos serviços. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento do produto, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e, caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega dos produtos solicitados.Proceder ao recebimento provisório dos produtos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos produtos, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso II.Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.**FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indica como fiscal da obra, a engenheira civil ***Fernanda Zianni Manarim***. A administração indica como fiscal do contrato, o Diretor do Departamento de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN, ***Robertinho da Luz Dolenga***, matrícula n° 11.230-5/2. Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como **gestor** da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Engenharia e Obras, Daniel Parcianello, matrícula n° 11.391-3/1. Compete ao gestor da Ata Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art. 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido do fornecedor, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **ANTICORRUPÇÃO:** A(s) licitante(s) declara(m) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies: (a) Advertência. (b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração. (d) Declaração de inidoneidade. (e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”. Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19: A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser: de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente. **VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de ***Concorrência nº 18/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no *Anexo I - Descrição dos Itens Registrados*, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu – Prefeito

NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA:41171531000124

Assinado de forma digital por NEVES ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA:41171531000124
Dados: 2023.04.18 18:24:08 -03'00'

NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - Contratada
Matheus Henrique Neves da Silva - Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

Anexo I – Descrição dos Itens Registrados

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Total Estimado
1	90	Un	Abrigo de ônibus - dimensão aproximada 3100 MM X 1700 MM X 2500 MM Estrutura: Os pilares da fachada posterior serão em perfil tubular 150x50 (mm) com espessura 2,25mm, com pintura esmalte cinza escuro e fundo anticorrosivo. Os pilares da fachada frontal serão em perfil tubular 100x50 (mm) com esperrua de 2,0mm, com pintura esmalte vermelha e fundo anticorrosivo. As vigas de cobertura serão em perfil tubular 150x50 (mm) com espessura 2,25 mm, com pintura esmalte cinza escuro e fundo anticorrosivo. Vidros: Os vidros deverão ser temperados 10 mm de espessura fixos em caixilhos de alumínio cinza escuro fixados na estrutura metálica. Telhamento e Revestimento em ACM na platibanda: A cobertura deverá ser em telha trapezoidal metálica termoacústica e = 30 mm, com pintura no lado inferior na cor branca e calha na traseira da cobertura. A platibanda será em placa de ACM na cor cinza escura com estrutura metálica. Revestimento de madeira: As vigas de cobertura (exceto as vigas de extremidade) serão revestidas em madeira de 1ª qualidade cor imbuia, espessura 18mm, com acabamento em verniz semi brilho. Bancos: Os assentos serão em perfil de chapa 1/8", tubo redondo 3" na traseira, encostos e assentos em chapa perfurada 1,5mm (#16) com divisões entre os assentos em tubo redondo 3/4"x1,5mm.	10.923,00	983.070,00
Valor Total				**R$ 983.070,00**	

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D e informe o código EE7C-FE3C-43CB-5B3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE7C-FE3C-43CB-5B3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 17/04/2023 10:51:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/EE7C-FE3C-43CB-5B3D

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Créditos: Município de Pato Branco

Medição 01

CAIXA

BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	INÍCIO DE OBRA
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	0	0	ABRIGO DE ÔNIBUS	15/01/24

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	REGIME DE EXECUÇÃO	PERÍODO DA MEDIÇÃO	Nº MEDIÇÃO
ATA DE	NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	41.171.531/0001-24	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	15/01/2024 a 04/04/2024	1

Realizado Acumulado: 100,00%

Orçamento Contratado						Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R$)		
Item	Descrição				Preço Total (R$)	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF: ABRIGO DE ÔNIBUS				**TOTAL:**	**174.768,00**	**-**	**100,00**	**100,00**	**-**	**174.768,00**	**174.768,00**
1.	**EMPENHO 8862**				**174.768,00**	**-**	**100,00**	**100,00**	**-**	**174.768,00**	**174.768,00**
1.1.	**ABRIGO DE ÔNIBUS**				**174.768,00**	**-**	**100,00**	**100,00**	**-**	**174.768,00**	**174.768,00**
1.1.1.	Abrigo de ônibus - dimensão aproximada 3100 MM X 1700 MM X 2500 MM Estrutura: Estrutura Metálica pintura esmalte e fundo anticorrosivo. Vidros: Os vidros deverão ser temperados 10 mm.				174.768,00	-	100,00	100,00	-	174.768,00	174.768,00

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total;

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR
Local

quinta-feira, 4 de abril de 2024
Data

DANIEL PARCIANELLO:03632093954
Assinado de forma digital por DANIEL PARCIANELLO:03632093954
Dados: 2024.04.05 15:17:49 -03'00'

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: DANIEL PARCIANELLO
Profissão: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: CREA-SC 720406/D
ART/RRT: 1720241681581

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição e instalação de 90 (noventa) Abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Departamento de Trânsito e Setor de Transporte Coletivo.
Empenho Nº 0151/2024 – 16 abrigos de Passageiros:R Maracana, 41, B Planalto / R das Garças, 91, B Planalto / R das Garças, 730, B Planalto / R das Garças, 321, B Planalto / R das Garças, 490, B Planalto / R Edimo Belmiro Pastro, 177, B Bela Vista / R Edimo Belmiro Pastro, 635, B Bela Vista / R das Siriemas, 57, B Planalto / R das Siriemas, 257, B Planalto / R das Siriemas, 543, B Planalto / R Artibano Sutille, 551, B São Francisco / R Celito Giacomel, 440, B São Francisco / R Melci Dal Molin, 5585, B São Francisco / R dos Cardeais, 355, B Planalto / R Pioneiro Victorio Lourenço Leonardi esquina com Melci Dal Molin, B São Francisco / R Arquimedes Gobatto em frente a Escola Juvenal Cardoso, B Bela Vista.

ATA de Registro de Preços de N° 120/2023

Relatório de Medição n° 01

Empresa Contratada: **NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

Responsável: **Matheus Henrique Neves da Silva**

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a primeira medição, constatando a execução dos itens existentes na planilha de medição. Seguem fotos da obra:

Rua Arquimedes Gobato x Rua Pedro Luis Tavares, Bairro Bela Vista

Rua Édimo Pastro, oposto ao nº 177, Bairro Planalto

Rua Édimo Pastro, oposto ao nº 635, Bairro Planalto

Rua das Garças, oposto ao nº 91, Bairro Planalto

Rua das Garças, oposto ao nº 321, Bairro Planalto

Rua das Garças, em frente ao nº 730, Bairro Planalto

Rua das Garças, em frente ao nº 490, Bairro Planalto

Rua dos Cardeais, 355 em frente a Associação dos Idosos, Bairro Planalto

Rua das Siriemas , em Frente ao nº 543, Bairro Planalto

Rua das Siriemas , em Frente ao nº 257, Bairro Planalto

Rua das Siriemas , em Frente ao nº 57, Bairro Planalto

Rua Maracana, oposto ao nº 41, Bairro Planalto

Rua Pioneiro Victório Leonardi x Rua Melci DalMolim, Bairro São Francisco

Rua Celito Giacomel, oposto a rua nº 440, Bairro São Francisco

Rua Artibano Sutili, frente nº 551, Bairro São Francisco

Rua Melci Dalmolin, frente nº 5558, Bairro São Francisco

Conforme ATA, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo

de recebimento definitivo até que seja sanada a situação. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, em um **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando os serviços executados no valor de **R$ 174.768,00.**

Pato Branco, 04 de abril de 2024.

DANIEL PARCIANELLO :03632093954

Assinado de forma digital por DANIEL PARCIANELLO:03632093954
Dados: 2024.04.05 15:18:29 -03'00'

Daniel Parcianello
Engenheiro Civil
CREA-SC 720406/D